



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 34/2013

Dispõe sobre as sanções e os prazos para adequação dos bares e similares à Lei 10.052, de 25 de Abril de 2012, e dá outras providências

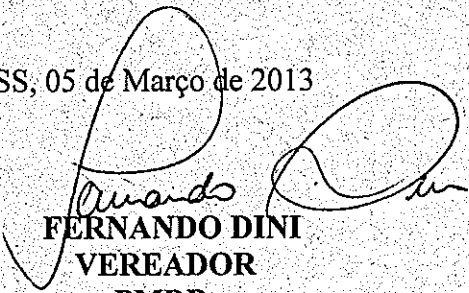
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Os proprietários de estabelecimentos de que trata a Lei 10.052, de 25 de Abril de 2012, que até a data de 31 de março do corrente ano tiverem protocolado, junto aos órgãos públicos competentes, a solicitação de regularização de seu estabelecimento não sofrerão as sanções previstas em Lei até o deferimento ou indeferimento pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão pro conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SS, 05 de Março de 2013


FERNANDO DINI
VEREADOR
PMDB

JUSTIFICATIVA



O substitutivo ora apresentado visa fazer justiça àqueles que realmente estão dispostos a implantar as alterações necessárias em seus estabelecimentos, adequando-se aos ditames da Legislação, no sentido de poder atender aos seus clientes depois das 24 horas, obtendo a licença especial definida na Lei 10.052, de 25 de Abril de 2012,

Ao contrário do Projeto que pretende substituir, não fixa prazo “fechado”, já que fixa como termo final o deferimento ou indeferimento do processo administrativo relativo a cada estabelecimento.

Observando ainda que concede novo prazo, até 31 de março do corrente ano para que os bares protocolem seus pedidos de licença especial.

Importante, ainda, salientar, que dos quase 2600 estabelecimentos do gênero em Sorocaba, apenas 73 solicitaram a licença especial.

Portanto, com este substitutivo estaremos fazendo Justiça aos estabelecimentos e ao Poder Público, eliminando, o “periculum in mora”, estaremos atendendo aos princípios constitucionais da razoabilidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência.

Estando assim justificado o presente Substitutivo contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

SS, 05 de Março de 2013.



Fernando Dini

Vereador
Pmdb